LEI Nº. 6.710, DE 01 DE JULHO DE 2014.

Altera a Lei Municipal n° 6.388/2013, com redação também alterada pela Lei Municipaln° 6.404/2013, incluindo previsão de vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de reparcelamento.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no artigo 1° da Lei Municipal n°6.388/2013, cuja redação foi alterada pela Lei Municipal n° 6.404/2013,os seguintes parágrafos:

Parágrafo Primeiro – Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de reparcelamento, não pagas no seu respectivo vencimento, conforme consta das Portarias MPS 21/2013 e 307/2013.

Parágrafo Segundo – A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de reparcelamento e de autorização fornecida pelo agente financeiro responsável pelo repassedas cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 2º - As demais disposições das Leis Municipais n°s. 6.388/2013 e 6.404/2013 permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as dispposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de Julho de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDIA RIBEIRO CARTANA
Secretária Municipal de Administração
Em exercício